



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.872.937/0001-00

CONTRATO Nº 005/2025/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO - PE

CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE
MEDICAMENTOS DESTINADO À ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE POÇÃO - PE.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025/FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (13/02/2025), de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.872.937/0001-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Senhora Secretária **ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA**, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº. 6.978.758, SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 058.540.454-27, residente e domiciliado na Rua Maria Andrade, S/N, Centro, Poção – PE, e, de outro, a firma **DROGAFONTE LTDA** - CNPJ/MF nº 08.778.201/0001-26, estabelecida à Rodovia BR – 101 Norte, SN, KM 56,6, Galpões 01 e 02, no Bairro Paulista, Paulista - PE – CEP 53409-260, e-mail: editais@drogafonte.com.br, Telefone: (81) 2102-1819, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor (a) **EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO**, portador (a) do CPF nº 056.554.614-71, documento de identidade 7.329.005 - SSP/PE, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 001/2025/FMS, relativo ao Pregão Eletrônico nº 001/2025/FMS, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de **CONTRATO**, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES** seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Objeto do Contrato

O objeto deste **CONTRATO** é a Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Medicamentos destinado à atenção básica do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE, obedecendo integralmente os documentos constantes Processo Licitatório nº 001/2025/FMS, relativo ao Pregão Eletrônico nº 001/2025/FMS e, seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA
Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº 001/2025/FMS, Pregão Eletrônico nº 001/2025.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.872.937/0001-00

Nº 14.133/2021, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA
Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

UNIDADE GESTORA: 116003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 26000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (ENTIDADE SUPERVISIONADA)
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 1002 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
AÇÃO: 2.105 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO:120 - MSC - 1.600.0000 - RECURSOS DO SUS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÃO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO:123 - MSC - 1.621.0000 - RECURSOS DO SUS GOVERNO ESTADUAL -
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO:118 - MSC - 1.500.1002 - 15% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA SAÚDE - LC N
SUBFUNÇÃO: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
PROGRAMA: 1005 - FARMÁCIA ESPECIALIZADA
AÇÃO: 2.109 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA FARMÁCIA ESPECIALIZADA
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE DE RECURSO:120 - MSC - 1.600.0000 - RECURSOS DO SUS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÃO
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE DE RECURSO:123 - MSC - 1.621.0000 - RECURSOS DO SUS GOVERNO ESTADUAL -
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE DE RECURSO:118 - MSC - 1.500.1002 - 15% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA SAÚDE - LC N
AÇÃO: 2.110 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA COMPLEMENTAR
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE DE RECURSO:118 - MSC - 1.500.1002 - 15% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA SAÚDE - LC N

CLÁUSULA QUARTA
Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 122.735,40 (cento e vinte e dois mil e setecentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 18, 19, 26, 28, 31, 38, 45, 50, 53, 57, 66, 69, 98, 99 e 100, licitado(s) e ganho(s) pela **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.872.937/0001-00

Itens	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
18	CAPTOPRIL 25MG	COMP.	CIMED (MG)	CPR	50000	R\$ 0,02	R\$ 1.000,00
19	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR-MG (MG)	CPR	40000	R\$ 0,16	R\$ 6.400,00
26	CLONAZEPAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB-GO (GO)	CPR	12000	R\$ 0,06	R\$ 720,00
28	CLONAZEPAM, 2,5MG/ML, SOL. ORAL	FCO.	HIPOLABOR-MG (MG)	FR	1500	R\$ 2,09	R\$ 3.135,00
31	COLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA - 30G	BISN.	CRISTALIA-SP (SP)	BIS	4000	R\$ 11,45	R\$ 45.800,00
38	DIAZEPAM 5 MG	COMPRIMIDO	SANTISA-SP (SP)	CPR	20000	R\$ 0,05	R\$ 1.000,00
45	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4 + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	FARMACE-CE (CE)	AMP	4000	R\$ 1,31	R\$ 5.240,00
50	FENOBARBITAL 100 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA-SP (SP)	CPR	40000	R\$ 0,12	R\$ 4.800,00
53	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG	CÁPSULA	HIPOLABOR-MG (MG)	CAP	120000	R\$ 0,07	R\$ 8.400,00
57	HALOPERIDOL 5 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA-SP (SP)	CPR	20000	R\$ 0,12	R\$ 2.400,00
66	LORATADINA, XAROPE 1MG/ML	FCO.	CIMED (MG)	FR	5040	R\$ 2,76	R\$ 13.910,40
69	METFORMINA, CLORIDRATO - 500MG	COMP.	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	CPR	100000	R\$ 0,12	R\$ 12.000,00
98	SIMETICONA 75MG/ML, SUSP. ORAL 10ML	FCO.	HIPOLABOR-MG (MG)	FR	3000	R\$ 1,31	R\$ 3.930,00
99	SINVASTATINA 40MG	COMP.	CIMED (MG)	CPR	100000	R\$ 0,11	R\$ 11.000,00
100	SINVASTATINA 20 MG	COMP.	CIMED (MG)	CPR	50000	R\$ 0,06	R\$ 3.000,00

Valor Global: R\$ 122.735,40 (cento e vinte e dois mil e setecentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).

Parágrafo Único - O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA
Condições de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, recebimento definitivo do objeto, comprovada a execução do objeto e atesto do responsável do município, da conformidade do objeto licitado com o discriminado na respectiva nota fiscal eletrônica.

Praça Monsenhor Estanislau, s/n – Centro – Poçoão – Fone: (87) 3834.1192

E-mail: ssaude.pocao@yahoo.com.br - CEP: 55.240-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.872.937/0001-00

Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Fundo Municipal de Saúde.

O pagamento será feito por meio de ordem bancária, exclusivamente para crédito direto em conta-corrente informada pela CONTRATADA e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária.

O Fundo Municipal de Saúde, verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

O Fundo Municipal de Saúde, deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA
Dos Prazos

Os objetos deverão ser fornecidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após ordem de fornecimento.

O Prazo de vigência se estenderá da data de sua assinatura, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA
Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento de produtos estragados, adulterados, prazo de validade vencido, ou fora dos padrões estabelecidos pelo Termo de Referência - **ANEXO I**, do Pregão Eletrônico nº 001/2025/FMS.

Parágrafo Único - Caberá ainda à CONTRATADA:

Ofertar produtos de primeira qualidade.

Entregar o material conforme especificação, marca e preço registrados, nos locais estipulados no Termo de Referência.

Efetuar a entrega total do(s) item(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) expedida pela Secretaria de Saúde do Município de Poção - PE.

A empresa vencedora além das demais responsabilidades previstas neste instrumento convocatório e seus anexos, obrigará-se a organizar-se técnica e

Praça Monsenhor Estanislau, s/n – Centro – Poção – Fone: (87) 3834.1192

E-mail: ssaude.pocao@yahoo.com.br - CEP: 55.240-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.872.937/0001-00

administrativamente de modo a cumprir com eficiência o exposto neste Termo de Referência.

Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.

Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte o(s) produto(s) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.

Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município de Poção - PE.

A licitante vencedora responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrentes de qualquer impropriedade do produto, desde a sua produção até sua efetiva entrega na Secretaria Municipal de Saúde de Poção - PE, não restando qualquer responsabilidade ao Município, sequer subsidiária.

Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da empresa vencedora.

A mercadoria deverá ser transportada em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da Sessão Pública, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas neste Termo de Referência.

Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

CLÁUSULA OITAVA
Do Acompanhamento e Fiscalização

O acompanhamento da execução do contrato e a fiscalização dos fornecimentos serão feitos pela Secretaria Municipal de Saúde, através da servidora designada, a Sr (a). Anna Luiza Brito de Souza, portador do CPF nº 103.025.354-46, nos termos do Art. 117, da Lei Federal Nº 14.133/2021, que deverá atestar o fornecimento dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.872.937/0001-00

CLÁUSULA NONA
Transferência e Subcontratação

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA
Alteração Contratual

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Recebimento dos Produtos

Os fornecimentos se darão em conformidade com os objetos licitados, através de requisição emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Poçoão - PE.

O fornecimento se dará de forma parcelada, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Poçoão – PE, mediante requisição devidamente assinada por servidor responsável.

Para os itens cuja unidade conste “comprimido”, os mesmos deverão ser entregues em cartela blíster.

As referidas caixas e frascos dos medicamentos a ser entregues deverão ser acondicionadas em embalagens invioladas e originais, nas quais deverá constar número de lote, bem como laudo de controle de qualidade do medicamento, data de fabricação e prazo de validade, constando na embalagem do produto a observação "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO", quando for o caso, sob pena de devolução.

Na hipótese de ficar constatada qualquer anormalidade no fornecimento, objeto desta licitação, no que se refere as suas características e qualidade, a contratada deverá providenciar a devida substituição necessária, correndo por sua conta e risco, sem nenhum ônus ao Fundo Municipal.

Os produtos deverão ser entregues no Prédio Sede da Secretaria Municipal de Saúde no horário de 07:00 às 12:00 horas dos dias úteis. A entrega deverá ser previamente agendada através do telefone (87) 3834-1259.

Recebido os produtos, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade dos mesmos, subsiste na forma da lei.

Praça Monsenhor Estanislau, s/n – Centro – Poçoão – Fone: (87) 3834.1192

E-mail: ssaude.pocao@yahoo.com.br- CEP: 55.240-000



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
Infrações E Sanções Administrativas

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- d) Multa:**

d.1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

d.2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.872.937/0001-00

- e) *O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- f) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- g) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

- a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (*dez*) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

a. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

b. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

c. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e

Praça Monsenhor Estanislau, s/n – Centro – Poção – Fone: (87) 3834.1192

E-mail: ssaude.pocao@yahoo.com.br- CEP: 55.240-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.872.937/0001-00

sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

d. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

e. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
Foro

Fica eleito o Foro da Comarca deste município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Poção - PE, 13 de Fevereiro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA
CONTRATANTE

DROGAFONTE LTDA
EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.872.937/0001-00

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF: